



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00743 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[novaredencao.ba.gov.br](http://novaredencao.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C47C2460592C4B91ECBB3421AD99DA16

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

## SUMÁRIO

- LEI Nº. 196/2020 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 187/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXAA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Lei

## LEI Nº. 196/2020

*Altera a Lei Municipal Nº 187/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO:** Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal Nº 187/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes do excesso de arrecadação:

I – da receita arrecadada e a arrecadar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

§1º – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria;

§2º – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020;

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

§3º – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação criando, quando necessário, novos elementos de despesa.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Redenção – BA, 27 de outubro de 2020

**Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares**

**Prefeita Municipal**